



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 7.618**

<b>GABPREF / GDO</b>
<b>Publicado em</b>
<b>- A TRIBUNA -</b>
DE 06/12/2008

RUBRICA

Dispõe sobre a biografia da personalidade da qual leva o nome cada unidade da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

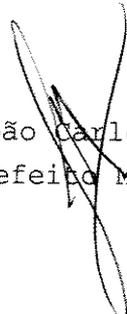
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a instalação, em local de fácil visualização, em cada unidade da Rede Municipal de Ensino, a biografia da personalidade que nomeia a unidade escolar.

**Art. 2º.** A biografia deverá ser colocada em placa de material resistente, medindo, no mínimo, 30X50cm, contendo data de nascimento e falecimento do (a) homenageado (a) e breve descrição de seus feitos e contribuição para a cidade e/ou comunidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6790903/08  
/stn